



<b>PROCESSO</b>	DELIBERAÇÃO Nº 025/2021 – CPUAT-CAU/SP
<b>INTERESSADO</b>	
<b>ASSUNTO</b>	Pedido de Apoio de tombamento Parque Dr. Fernando Costa - Água Branca.
<b>DELIBERAÇÃO Nº 25/2022 – CPC-CAU/SP</b>	

A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL – CPC - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma presencial, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 84 e 102-A do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando a finalidade da CPC-CAU/SP em zelar pela preservação do patrimônio cultural e apreciar matérias de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário relacionadas à preservação do Patrimônio Cultural, conforme inciso VII do Art. 102-A do Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP;

Considerando o pedido de apoio ao processo de tombamento encaminhado a esta Comissão pelo Conselheiro Jose Renato Soibelman Melhem, referente à solicitação de tombamento do Parque Estadual Dr. Fernando Costa - Água Branca junto ao IPHAN.

Considerando que o Parque da Água Branca é uma área de preservação da cultura rural paulista, sendo inclusive sede de uma antiga fazenda, e tem como uma das suas características principais a presença de animais soltos no parque, o que permite uma experiência única e que faz parte da história do local. Sendo assim, destaca-se o valor histórico e cultural da manutenção da convivência dos usuários do parque com os animais soltos;

Considerando que os Parques Estaduais Dr. Fernando Costa - Água Branca, Villa-Lobos e Cândido Portinari entrarão em licitação para a concessão, por um período de 30 anos, em concorrência internacional, conforme Consulta Pública nº 02/2021 da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA);

Considerando que o Parque da Água Branca já se encontra protegido nas esferas estadual e municipal – tendo sido tombado através da Res. SC 25/1996 e Res. 17/2004, respectivamente – e que a efetivação do tombamento do Parque da Água Branca também na esfera federal, além de corroborar a importância arquitetônica e cultural da área, também incitaria uma remodelação do formato da concessão perante suas características arquitetônicas e dinâmicas de uso do parque;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

**DELIBERA:**

- 1 – Apoiar o pedido de tombamento, conforme relatório e voto da Conselheira Flavia Peretto
- 2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para providências cabíveis.

Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros: Vanessa Gayego Bello Figueiredo, Raquel Furtado Schenkman Contier, Tatiana de Souza Gaspar, Cassia Regina Carvalho de Magaldi, Lais Silva Amorim, Jose Marcelo Guedes, Jose Renato Soibelman Melhem e Maria Alice Gaiotto.

São Paulo-SP, 12 de abril de 2022.



Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**FRANCINE DERSCHNER**

Assessora do CAU/SP



**Anexo: Minuta de Ofício**

**À Superintendente do Iphan - SP**

**Sra. Alessandra da Silva Martins**

Av. Angélica, n.º 626, Santa Cecília

CEP 01.228-000, São Paulo (SP)

[iphan-sp@iphan.gov.br](mailto:iphan-sp@iphan.gov.br)

**Ref: Manifestação de Apoio ao Tombamento do Parque Dr. Fernando Costa - Água Branca**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo/CAUSP encaminha o presente em apoio tombamento do Parque Estadual Dr. Fernando Costa - Água Branca pelo IPHAN.

O Parque da Água Branca é uma área de preservação da cultura rural paulista, sendo inclusive sede de uma antiga fazenda, e tem como uma das suas características principais a presença de animais soltos no parque, o que permite uma experiência única e que faz parte da história do local. Sendo assim, destaca-se o valor histórico e cultural da manutenção da convivência dos usuários do parque com os animais soltos

Ainda cabe destacar que o Parque da Água Branca já se encontra protegido nas esferas estadual e municipal – tendo sido tombado através da Res. SC 25/1996 e Res. 17/2004, respectivamente – e atualmente é objeto de um processo de licitação de concessão para a iniciativa privada, em conjunto com outros dois parques da cidade de São Paulo.

Nesse sentido, a efetivação do tombamento do Parque da Água Branca também na esfera federal, além de corroborar a importância arquitetônica e cultural da área, também pode incitar uma remodelação do formato da concessão perante suas características arquitetônicas e dinâmicas de uso do parque.

Sem, mais permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.